



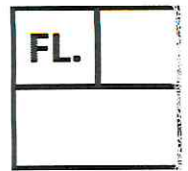
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -



CONTRATO Nº 49/2023

PROCESSO Nº 244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PRAZO: 180 (cento e oitenta) DIAS

A Secretária Municipal de Saúde de Alfenas-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. **Fábio Marques Florêncio**, o qual delega poderes pela **Portaria nº 256/2022 ao Secretário Municipal de Saúde de Alfenas-MG Sr. Tulio Lima da Silva** e de outro lado a empresa: **Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli**, portadora do CNPJ/MF sob o nº **02.956.244/0001-78**, localizada na Rua Tiradentes nº **238**, bairro Campinho na cidade De Alfenas-MG, CEP **37131-479**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos **Autos do Processo nº 244/2022**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2022**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 - Este Contrato é Originário do **Processo nº 244/2022, Pregão Eletrônico Nº 74/2022**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo **Saldo Remanescente da Ata nº 196/2022**.
- 1.2 – O Presente Contrato de Saldo Remanescentes tem como **objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviços de prótese odontológica**, originário da **Ata nº 196/2022**, no **Valor Total de R\$ 96.937,00 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e sete reais)**. Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o **Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial** apresentada pela Contratada no **Processo Licitatório nº 244/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº74/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS E ALTERAÇÕES

- 2.1 - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº74/2022**.
- 2.2 - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as **Cláusulas e condições** constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 54/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- 2.3 - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a **Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº74/2022** pela empresa Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.
- 2.4 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados no Termo de Referência de acordo com a Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de Contrato a seguir:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.

a) Contrato de Saldo Remanescente com referência à **Ata de Registro de Preços nº196/2022, Processo nº 244/2022 , Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº74/2022.**, junto à empresa: **Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli , portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.956.244/0001-78, conforme previsto na Tabela de itens e Valores abaixo.**

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	SV	prótese parcial mandíbula/maxila removível - prótese parcial removível odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-mucosuportada ou dentosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula/maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo iv que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Características dos matérias a ser utilizado na confecção da próteses parcial: resina acrílica termo polimerizava tipo 1 com veias; liquido de acrílico termo polimerizavel tipo 1/ classe, gesso pedra tipo 3. gesso comum, cera utilidade, cera rosa 7, dentes: 2 placas duplas prensagem, isolante de gesso, resina acrílica altopolimerizavel tipo 1 sem veias. liquido acrílico altopolimerizavel tipo 1/ classe 1. todo o material de primeira linha.	250	R\$ 180,71	R\$ 45.177,50
2	SV	prótese total mandíbula /maxila- prótese total removível odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula/maxila. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo iv que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. características dos matérias a ser utilizado na confecção da próteses total: resina acrílica termo polimerizavel tipo 1 com veias; liquido de acrílico termo polimerizavel tipo 1/ classe, gesso pedra tipo 3. gesso comum, cera utilidade, cera rosa 7, dentes: 2 placas duplas prensagem, isolante de gesso, resina acrílica altopolimerizavel tipo 1 sem veias. liquido acrílico altopolimerizavel tipo 1/ classe 1. todo o material de primeira linha.	250	R\$ 164,39	R\$ 41.097,50
3	SV	placas miorelaxantes odontológica, indicada para coadjuvante no tratamento de distúrbios na articulação da boca atm, principalmente para minimizar os efeitos negativos do distúrbio sobre os dentes e suas estruturas. deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável ou poliéster, obtidas a partir de modelos de gesso tipo iv que reproduzem as arcadas dos pacientes. material de primeira linha.	150	R\$ 71,08	R\$ 10.662,00
Valor Total Final					R\$ 96.937,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é 180 (cento e oitenta) DIAS , a contar de 13/09/2023 a 12/03/2024, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O gerenciamento deste instrumento contratual caberá à Secretária Municipal De Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As Despesas previstas do Objeto da **Cláusula Primeira** deste instrumento contratual, correrão mediante a **Dotação Orçamentária da Secretária Municipal De Saúde- Ficha: nº 88**, consignadas na **Proposta Orçamentária do Exercício de 2023**, durante a vigência deste Contrato.

6.DO PAGAMENTO

6.1. Contraprestação mensal, a medida do serviço executado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6.4. O pagamento está condicionado à apresentação de relatório mensal aprovado pelo Coordenador de Saúde Bucal, e envio de nota fiscal.

7.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A contratante será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará contratante à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

8.2.Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4.Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Os objetos deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2.A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1.A CONTRATANTE poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2.Pela Administração, quando:

- a contratante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a contratante não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a contratante der causa a rescisão administrativa do contrato, a critério da Administração;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, se assim for decidido pela Administração;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

H – a solicitação da contratante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1.As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
10.02.10	10.301.0003.2.191	3.3.90.39.00.00.00.00	88/2023

12.DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1.A aquisição dos materiais do presente contrato, caso a caso, pelo Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 13.2.Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.3.Prestar a contratante toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 13.4.Efetuar o pagamento a detentora da contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5.Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Sra. Secretária de Saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- 14.1. Entregar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e qualidade.
- 14.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 14.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato;
- 14.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 14.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 14.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

14.9. As etapas correspondentes à confecção dos moldes, prova e liberação definitiva das próteses deverão ser realizadas no Município de Alfenas.

14.10.O Serviço deverá ser executado no Centro Odontológico Municipal no horário a estabelecido pela Coordenação.

14.11. A contratante deverá fornecer um profissional dentista para as etapas de moldagem, mordida, prova, instalação e ajustes (caso necessário).

14.12.Deverá fornecer todos os EPI's necessário para a prestação do serviço do dentista e do protético, sendo eles: gorros, óculos de proteção, máscaras e luvas descartáveis, face Shields, avental de proteção ou jaleco, bem como todos os materiais necessários para a confecção total das próteses licitadas.

14.13.Deverá ser feito quantos ajustes for necessário até a perfeita adaptação do paciente, após várias tentativas de ajuste, persistindo o problema, a prótese será analisada por uma equipe constituída de 2 dentistas do Município que verificará se há defeito na prótese, acarretando assim a necessidade de refaze-la, sem acarretar ônus ao Município.

14.14.A etapa de vazamento do gesso deverá ocorrer imediatamente após a moldagem, tal exigência visa evitar a distorção do molde obtido.

15.DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados pela contratante, podendo o fiscal do rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.2 A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratante no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

15.3. No caso de os Fiscais constatarem irregularidades durante as fiscalizações será emitido um termo de notificação para a contratada tomar ciência do ocorrido; Esse termo conterà todos os dados necessários, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura da contratada ou representante dando ciência das irregularidades.

15.4. A medição da prestação de serviços será item produzido e será verificada e acompanhada por servidor designado para este fim.

15.5.GESTOR DO CONTRATO : Tulio lima da Silva/Secretário Municipal de Saúde.

15.6 FISCAL RÉSPONSAVEL: Flávio Alessandro de Oliveira/Coordenador de Saúde Bucal.

16. DO RELATÓRIO:

16.1.A empresa vencedora deverá apresentar relatório do serviço realizado e identificando o tipo de serviço de confecção de próteses odontológica TOTAL e PPR (prótese parcial removível) separados mensalmente para que seja feito o empenho pelo setor de compras.

16.2.O Modelo de relatório a ser entregue no setor de compras, devidamente atestado pelo Coordenador de Saúde Bucal.

16.3.As ordens de execução/fornecimento devem ser acompanhadas do empenho orçamentário que deve precede-las.

17.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
2011 / 2014



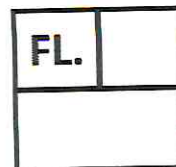
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -



- 17.2- O prazo de validade poderá ser prorrogado por período igual ou inferior, contando da data da sua assinatura.
- 17.3- Durante a vigência do contrato, os preços registrados poderão ser reajustados conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).
- 17.4- A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar o Contrato, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento do contrato e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 17.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.6- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.7- A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seu preço ao valor de mercado observará a classificação original.
- 17.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 17.13- Descumprir as condições do contrato;
- 17.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.16- O contrato será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 17.17- O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- 17.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração do contrato, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento no contrato e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.19. O contrato, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- 18.2. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEIT
MUNICIPAL DE ALFENAS
MG



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **Publicação do Extrato do presente Contrato** será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Jornal de Circulação Estadual DOEMG**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato;

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (Art. 55, XII).

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pelo representante legal da Contratada da **CONTRATANTE**, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e por 2(duas) testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA –DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As Autorizações de Serviço expedidas após a assinatura Do Contrato indicarão:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela detentora da ata;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de Serviço;
- o prazo para a execução do serviço funerários;
- o endereço do local onde o serviço deverá ser realizado.

18.2. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à contratada, a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA NONA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto deste contrato, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. Alvará sanitário compatível com a atividade em questão.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2014



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

Alfenas (MG), 13 de setembro de 2023

Tulio Lima da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli

CNPJ/MF sob o nº 02.956.244/0001-78

Representante Legal: Luciano de Freitas Silva

RG: MG-8.909.579

CPF: 028521266-48

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: Nº _____
NOME: _____ CPF: Nº _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

